



## JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade promover a atualização normativa da Lei 14.368, de 8 de fevereiro de 2022, que "Proíbe a mutilação e procedimentos cirúrgicos desnecessários em animais para fins estéticos no Município de Juiz de Fora e dá outras providências".

A alteração ora proposta faz-se necessária em razão da reorganização administrativa e institucional ocorrida no Município de Juiz de Fora, cujas atribuições da proteção animal passaram a ser exercida pela **Secretaria Municipal de Proteção Animal**, órgão atualmente competente para a formulação, coordenação, execução e fiscalização das políticas públicas voltadas à causa animal.

A substituição do órgão responsável pelo cadastramento não altera a essência da política pública instituída pela Lei, tampouco amplia ou restringe direitos, limitando-se a promover a necessária adequação formal e material do dispositivo legal à realidade administrativa vigente. Trata-se, portanto, de medida de natureza técnica e corretiva, que visa assegurar a continuidade, a eficiência e a legalidade da execução do programa.

A manutenção, no texto legal, de referência a órgão extinto gera insegurança jurídica, dificulta a correta aplicação da norma e pode comprometer a efetividade da presente Lei.

Diante do exposto, a presente alteração revela-se indispensável para a harmonização do ordenamento jurídico municipal, garantindo a plena aplicabilidade da Lei nº 14368/2022 e o fortalecimento das políticas públicas de proteção e bem-estar animal no Município de Juiz de Fora, razão pela qual se espera o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Palácio Barbosa Lima, 9 de fevereiro de 2026.

Kátia Aparecida Franco  
Vereador Kátia Franco - PSB

